

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**PROJETO DE LEI Nº 0020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*"Abre crédito especial por recurso de excesso de arrecadação e por superávit financeiro".*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** por *recurso de excesso de arrecadação e por superávit financeiro*, com a seguinte classificação orçamentária:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**27 DESPORTO E LAZER**

**27.813 LAZER**

**27.813.0021 DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**27.813.0021.1011 CONSTRUÇÃO ÁREA COBERTA PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS**

4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações R\$ 361.144,00

4.4.9.0.51.00.00.00.00-1092 Obras e Instalações R\$ 238.856,00

**Parágrafo Único** - Fica incluído o Projeto de que trata o inciso I do caput deste artigo, na Lei Municipal nº 1.200/2020, de 06/10/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.126/2017, de 15/08/2017.

**Art. 2º.** Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais abertos pelo artigo anterior:

a) o superávit financeiro verificado no exercício de 2020, no recurso Livre, no valor de R\$ 361.144,00;

b) o recurso do Ministério do Turismo através do Convênio (SIAFI/SICONV) nº 899091, no valor de R\$ 238.856,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos nove dias do mês de setembro de 2021.

*[assinatura]*  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa criar o Projeto "Construção Área Coberta no Parque Municipal de Eventos" no Plano Plurianual, LDO e no Orçamento Anual, a fim de disponibilizar dotação para possibilitar a realização de licitação para construção de uma área coberta de 435,96 m<sup>2</sup>, junto ao Parque Municipal de Eventos Pedro Osvaldo Calletti. A referida construção tem por finalidade disponibilizar um espaço adequado para cozinha, praça de alimentação e bar junto ao Parque Municipal de Eventos.

## PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: **Projeto de Lei nº 0020, de 09 de setembro de 2021.**

Data: 17/09/2021

Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 0020, de 09 de setembro de 2021, que “*Abre crédito especial por recurso de excesso de arrecadação e por superávit financeiro*”

**Relatório:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, na pessoa do Prefeito, Jairo Roque Roso. Trata-se de proposição que visa abrir crédito especial por recurso de excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Quanto ao **MÉRITO**, a relatoria e os demais membros destas Comissões pugnam pelo PARECER **FAVORÁVEL**.

Nestes moldes, as proposições estão aptas a serem apreciadas pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2021.

**CCJ**

Relator: *Ricardo Lampugnani*

Secretário: *Renato de Almeida*

Presidente: *Cláudio Giarretto*

**CFO**

Relator: *Ricardo Lampugnani*

Secretário: *André Mansueti*

Presidente: *Cláudio Giarretto*